Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.318 /

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de Cr$ 430.000.000,00 (quatrocentos e trinta milhões de cruzeiros), para subvencionar a Associação das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Poços de Caldas, visando à participação das agremiações no Carnaval 93, obedecendo a seguinte classificação:

10.02.11653632-03.3231 - Subvenções Sociais ..... Cr$ 430.000.000,00

ART. 2º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anualção parcial da dotação orçamentária abaixo:

99.99.99999999-99.9000 - Reserva de Contingência ..... Cr$ 430.000.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE JANEIRO DE 1993.

LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 726, de 26 / 01 /93.